

AÇÃO CIVIL PÚBLICA 0000042-16.2013.5.23.0006

Vistos etc.

O autor pede antecipação dos efeitos da tutela para que o réu cumpra as obrigações de fazer elencadas na petição inicial quanto à observância das normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho nos presídios da Capital e Várzea Grande. Alega que o descumprimento de tais normas já teria provocado a morte de dois servidores. Pede também cominação de pagamento de multa de diária de R\$ 5.000,00, no caso de descumprimento da decisão.

Na hipótese em tela, ficou demonstrado pelos documentos apresentados pelo autor que o réu deixou de cumprir várias normas de segurança e saúde do trabalho, mesmo após a concessão de prazo para fazê-lo. Observa-se que o Ministério Público do Trabalho fez proposta ao réu para firmar termo de ajustamento de conduta, o que não foi aceito pelo requerido. Assim, entendo que estão configurados os requisitos para concessão da tutela antecipada.

Todavia, como algumas obrigações de fazer pleiteadas pelo autor precisam de mudanças nos locais de trabalho e o réu é um ente público que tem que respeitar normas legais para efetuar compras e contratação de serviços, defiro, por ora, a antecipação parcial da tutela, deixando a análise dos demais pedidos para depois da apresentação da defesa.

Diante de exposto, determino que o reclamado, cumpra as obrigações abaixo descritas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por dia de atraso no cumprimento da cada obrigação, que deverá ser revertida ao FEAT – Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador:

- Cadeia Pública de Várzea Grande:

- a) instalar e manter em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), na forma da Norma Regulamentadora n. 05 do Ministério do Trabalho e Emprego; e
- b) prover os lavatórios de material para limpeza, enxugo ou secagem das mãos, ficando proibido o uso de toalhas coletivas, nos termos do item 24.1.9 da Norma Regulamentadora n. 24 do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Centro de Ressocialização de Cuiabá – Presídio do Carumbé:

- a) instalar e manter em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), na forma da Norma Regulamentadora n. 05 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) prover os lavatórios de material para limpeza, enxugo ou secagem das mãos, ficando proibido o uso de toalhas coletivas, nos termos do item 24.1.9 da Norma Regulamentadora n. 24 do Ministério do Trabalho e Emprego.

- c) disponibilizar copos para consumo de água, sendo vedada a utilização de copos coletivos, consoante dispõe o item 24.3.10 da Norma Regulamentadora n. 24 do Ministério do Trabalho e Emprego; e
- d) manter as fossas sépticas e caixas de passagem de esgoto devidamente vedadas, a fim de evitar vazamentos e contaminações decorrentes da exposição a agentes biológicos.

- Penitenciária Central do Estado - Pascoal Ramos:

- a) instalar e manter em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), na forma da Norma Regulamentadora n. 05 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) prover os lavatórios de material para limpeza, enxugo ou secagem das mãos, ficando proibido o uso de toalhas coletivas, nos termos do item 24.1.9 da Norma Regulamentadora n. 24 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) disponibilizar copos para consumo de água, sendo vedada a utilização de copos coletivos, consoante dispõe o item 24.3.10 da Norma Regulamentadora n. 24 do Ministério do Trabalho e Emprego; e
- d) manter as fossas sépticas e caixas de passagem de esgoto devidamente vedadas, a fim de evitar vazamentos e contaminações decorrentes da exposição a agentes biológicos.

- Presídio Feminino Ana Maria do Couto May:

- a) instalar e manter em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), na forma da Norma Regulamentadora n. 05 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Intimem-se as partes, via mandado.

Cuiabá – MT, 22 de janeiro de 2013.

MÁRCIA MARTINS PEREIRA
Juíza do Trabalho Substituta